



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo
☎ (17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> – defer@educacao.sp.gov.br

EDITAL PARA CADASTRO EMERGENCIAL PARA O PROCESSO ANUAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS E CREDENCIAMENTO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL - ATUAÇÃO EM 2024

A Diretoria de Ensino – Região Fernandópolis torna pública a abertura de inscrições **Cadastro Emergencial para Processo anual atribuição de aulas 2024**, conforme Resolução SEDUC 74/2024 e Portaria CGRH 19/2024 e **Credenciamento Emergencial do Programa de Ensino Integral para atuação em Regime de Dedicção Exclusiva – RDE**, nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral desta diretoria, conforme previstos no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, Resolução SEDUC 71, de 08-12-2023 e Resolução SEDUC 72, de 11-12-2023 revogada pela Resolução Seduc 77/2024, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes para o ano letivo de 2024.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - A realização do presente cadastro emergencial destina-se aos integrantes do Quadro do Magistério nos Componentes Curriculares: **Matemática e Física** para atuarem nas Unidades Escolares da Diretoria Regional de Ensino de Fernandópolis em:

- 1.1 - Escolas Parciais, no ano letivo de 2024.
- 1.2 - Unidades escolares do Programa Ensino Integral, no ano letivo de 2024.

2 - As publicações referentes ao presente **Cadastro Emergencial para Processo Anual de Atribuição de Aulas e Credenciamento Programa de Ensino Integral – Atuação 2024**, poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br/> onde serão divulgadas a quantidade de vagas disponíveis e respectivas unidades escolares, por ocasião da alocação.

3 - Os integrantes do Quadro do Magistério em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral ficam submetidos ao Regime de Dedicção Exclusiva - RDE, a que se refere o artigo 47 da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, compreendendo a realização de atividades pedagógicas e de gestão escolar previstas em normas da Secretaria da Educação.

4 - Ao efetivar sua inscrição no presente processo, o candidato se declara ciente de que a designação no Programa Ensino Integral implicará o exercício de atribuições adicionais, específicas



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo
☎ (17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> – defer@educacao.sp.gov.br

ao modelo das escolas do programa, além das atribuições já previstas para as funções do Quadro do Magistério, bem como na aplicação de avaliações frequentes, com a finalidade de formar as equipes e garantir a permanência dos profissionais comprometidos com o efetivo funcionamento do modelo.

5 - Os integrantes do Quadro do Magistério em atuação no Regime de Dedicção Exclusiva - RDE, farão jus à Gratificação de Dedicção Exclusiva- GDE no valor de R\$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais).

6 - Fica impedido de participar do processo de credenciamento, o integrante do Quadro do Magistério que:

6.1 - Tiver sofrido penalidade disciplinar, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;

6.2 - Tiver cessada sua designação junto ao Programa, a partir de 15/02/2024, nas seguintes hipóteses:

a) a pedido do integrante do Quadro do Magistério;

b) por resultado insatisfatório nas avaliações de desempenho;

c) nos casos de descumprimento de normas legais do Programa.

d) no interesse da administração escolar.

7 - As condições previstas no item 6 deste Capítulo implicam o impedimento de participação do integrante do Magistério, seja qual for o vínculo funcional.

8 - Os docentes que já atuam no Programa Ensino Integral NÃO poderão ser atendidos para transferência entre unidades escolares pertencentes ao Programa, por meio do presente Processo de Credenciamento Emergencial.

II - DOS REQUISITOS

A - PARA CADASTRO EMERGENCIAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS:

Para exercer a função docente, o candidato deverá preencher um dos requisitos de habilitação/qualificação para lecionar nos componentes curriculares: **Matemática e/ou Física:**

1 - Habilitados nos termos da Indicação CEE 213/2021;

2 - Qualificados nos termos da Indicação CEE 213/2021.

B - PARA CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL DO PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL

1 - Poderão participar do presente processo de credenciamento emergencial

1.1 - Docentes titulares de cargo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo
☎ (17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> – defer@educacao.sp.gov.br

1.2 - Docentes ocupantes de função-atividade;

1.3 - Docentes contratados – com contrato ativo;

1.4 - Candidatos à contratação classificados no Processo Seletivo Simplificado oriundo do Concurso Público para Professor do Ensino Fundamental e Médio, disciplinado pelo Edital de Abertura de Inscrições SE 01/2023, publicado em DOE 11/05/2023 - PSS VUNESP.

1.5 - Candidatos à contratação oriundos de Cadastro Emergencial, devidamente classificados no Processo de Atribuição de Classes e Aulas.

2 - Para atuação como docente especialista em componente curricular específico nos Anos Finais do Ensino Fundamental ou nas séries do Ensino Médio, o docente deverá ser atendido e classificado considerando a seguinte ordem de prioridade quanto à formação:

2.1 - Portador de Diploma de Licenciatura Plena, ou equivalente, específica de disciplina da Matriz Curricular;

2.2 - Portador de Diploma de Licenciatura Plena, ou equivalente, de outras disciplinas que não sejam específicas do curso, mas pertençam à mesma área de formação, desde que habilite ou qualifique o docente para atuação em disciplina da Matriz Curricular;

2.3 - Portador de Diploma de Licenciatura Curta específica de disciplina da Matriz Curricular;

2.4 - Estudantes de Licenciatura Plena com carga horária mínima de 160 horas em disciplina da Matriz Curricular;

2.5 - Portador de Diploma de Bacharelado ou de Tecnólogo de nível superior, com carga horária mínima de 160 horas em disciplina da Matriz Curricular;

2.6 - Estudantes do curso de Bacharelado ou Tecnologia de nível superior com carga horária mínima de 160 horas em disciplina da Matriz Curricular.

III – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Deverão ser escaneados, legíveis e anexados ao formulário, conforme o Edital.

- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Endereço;
- Diploma e/ou Certificado (frente e verso) e Histórico Escolar de todos os cursos realizados pelo candidato.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo
☎ (17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> – defer@educacao.sp.gov.br

IV – DA INSCRIÇÃO

1 – A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 – A Inscrição ocorrerá no período de **30/10/2024 até 01/11/2024**, via Formulário Online, disponibilizado no link <https://bit.ly/emer-defer>, observadas as condições previstas no item 6 do Capítulo I deste Edital.

3 – Para inscrição, o candidato deverá:

3.1 - Indicar o vínculo que será considerado para fins de inscrição, classificação, alocação e designação (DI), se houver.

3.1.1 - O integrante do Quadro do Magistério, em regime de acumulação de duas situações funcionais (docente/docente ou docente/Suporte Pedagógico), deverá optar pela inscrição em somente um dos vínculos.

4 - O candidato deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovado no momento da atribuição e alocação, sujeitando-se a apuração de responsabilidade administrativa.

V – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO

a) Para Cadastro Emergencial de atribuição de aulas

1 - Finalizada a etapa de inscrições, será executado o deferimento/indeferimento das inscrições concluídas, a partir das informações registradas pelo interessado, para prosseguimento nas demais etapas do processo.

2 - Os candidatos que, comprovadamente, não atendam aos requisitos para participação do Credenciamento Emergencial para atribuição anual e o Processo de Credenciamento ou designação no Programa, poderão ser excluídos do processo, nesta etapa.

3 - Os candidatos, com inscrição deferida, serão classificados por listas e faixas funcionais, em ordem decrescente da pontuação apresentada.

Para atribuição de aulas, serão observadas as seguintes ordens de prioridade, serão a previsto na resolução 74/2024:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo
☎ (17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> – defer@educacao.sp.gov.br

3.1 - Efetivos

3.2 - Não-efetivos.

3.3 - Docentes contratados.

3.4 - Candidatos a contratação de processos seletivos vigentes.

3.5 - Candidatos a contratação de cadastro emergencial.

b) Para o Credenciamento Programa Ensino Integral:

1 - Para Credenciamento PEI os candidatos, com inscrição deferida, serão classificados por listas e faixas funcionais, em ordem decrescente da pontuação obtida no Processo de Atribuição de Classes e Aulas, em nível de Diretoria de Ensino.

a) A Faixa II corresponde aos inscritos, com cargo/função classificados na “Mesma Diretoria de Ensino”.

b) A Faixa III corresponde aos inscritos, com cargo/função e classificados em “Outra Diretoria de Ensino”.

2 - Em cada uma das faixas indicadas nos subitens 3.1 e 3.2 deste Capítulo, serão observadas as seguintes ordens de prioridade, para fins de classificação:

2.1 - Docentes Habilitados:

a) Titulares de cargo - Faixa II;

b) Ocupantes de Função-Atividade - Faixa II;

c) Titulares de cargo - Faixa III;

d) Ocupantes de Função-Atividade - Faixa III;

e) Contratados (com contrato ativo) - Faixa II;

f) Contratados (com contrato ativo) - Faixa III;

g) Candidatos à contratação classificados no PSS VUNESP- Faixa II;

h) Candidatos à contratação classificados no PSS VUNESP- Faixa III;

i) Candidatos à contratação classificados no PSS - Banco de Talentos - Faixa II;

j) Candidatos à contratação classificados no PSS - Banco de Talentos - Faixa III;

k) Candidatos à contratação classificados em Cadastro Emergencial- Faixa II;

l) Candidatos à contratação classificados em Cadastro Emergencial- Faixa III.

2.2 - Docentes Qualificados:

a) Titulares de cargo - Faixa II;

b) Ocupantes de Função-Atividade - Faixa II;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo
☎ (17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> – defer@educacao.sp.gov.br

- c) Titulares de cargo - Faixa III;
- d) Ocupantes de Função-Atividade - Faixa III;
- e) Contratados (com contrato ativo) - Faixa II;
- f) Contratados (com contrato ativo) - Faixa III;
- g) Candidatos à contratação classificados no PSS VUNESP- Faixa II;
- h) Candidatos à contratação classificados no PSS VUNESP- Faixa III;
- i) Candidatos à contratação classificados no PSS - Banco de Talentos - Faixa II;
- j) Candidatos à contratação classificados no PSS - Banco de Talentos - Faixa III;
- k) Candidatos à contratação classificados em Cadastro Emergencial- Faixa II;
- l) Candidatos à contratação classificados em Cadastro Emergencial- Faixa III.

3 - Para fins de desempate, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

3.1 - maior pontuação obtida na classificação de docentes no Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas, em nível de Diretoria de Ensino;

3.2 - concluído o curso “Da Educação Integral ao Ensino Integral” ofertado pela escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” – EFAPE com conceito satisfatório, em qualquer uma das edições;

3.3 - maior idade entre os credenciados.

4 - A lista de classificação do cadastro emergencial para processo anual de atribuição de aulas e Credenciamento Emergencial para Programa Ensino Integral será divulgada no dia **05/11/2024** no site da Diretoria de Ensino de Fernandópolis (<https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br>).

VI - DO RECURSO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1 - O candidato poderá interpor recurso, a partir da divulgação da Classificação, nos dias **05 e 06/11/2024**, mediante solicitação a ser encaminhada para o endereço defercrh@educacao.sp.gov.br.

2 - Os recursos serão analisados no período de **05 a 07/11/2024** e a resposta será disponibilizada para os interessados por meio de e-mail.

3 - Concluída a etapa de recursos, a lista final de candidatos credenciados será divulgada no Diário Oficial do Estado e no site <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br/>, com data prevista para **08/11/2024**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo
☎ (17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> – defer@educacao.sp.gov.br

4 - A classificação no Cadastro Emergencial para Atribuição Anual e a inscrição Processo de Credenciamento Programa Ensino Integral não asseguram ao candidato o direito à atribuição e/ou alocação com consequente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição e quantidade de vagas disponibilizadas.

VII - DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS E ALOCAÇÃO AO PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL

1 – Os candidatos credenciados serão convocados para sessão de atribuição e/ou alocação, a ser realizada, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e site <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br/>, indicando o dia, horário e local da sessão.

2 – Para atribuição, os candidatos serão convocados na ordem de atendimento definida no subtítulo “a”, item 3 do Capítulo V deste Edital.

3 – Para alocação, os candidatos serão convocados na ordem de atendimento definida no subtítulo “b”, item 4 do Capítulo V deste Edital.

4 - O integrante do Quadro do Magistério não será alocado caso não atenda aos critérios para designação e desempenho da função, previstos no item 6 do Capítulo I e no Capítulo II deste Edital.

5 - Previamente à designação, o integrante do Quadro do Magistério deverá apresentar:

5.1 - declaração nos moldes do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;

5.2 – declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;

5.3 – declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;

5.4 – declaração de horário para fins de acumulação remunerada; e

5.5 – demais documentos para concretizar a designação.

6 – Os candidatos que não terem aulas atribuídas ou não forem alocados comporão cadastro reserva e poderão ser convocados para novas sessões de alocação no decorrer do ano letivo de 2024.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É de responsabilidade do candidato:

1.1 - Acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e do site da Diretoria de Ensino

<https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br/> as publicações correspondentes a este Processo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo
☎ (17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> – defer@educacao.sp.gov.br

1.2 - A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

2 - Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento emergencial não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da atribuição e/ou alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2.1 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino – Região Fernandópolis, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.

Fernandópolis, 30 de outubro de 2024.

Maria Aparecida Mendonça
Dirigente Regional de Ensino
RG.: MG 6.823.224